

PARECER Nº 23/CEA/93

Em 30 de julho de 1993

Processos nºs FUNAI/BSB/923/91 e 602/84 Denominação: A.I. Waiwai. Grupo Indígena: Waiwai, Mawayana, Hiskariana, Katwena e Shedew. Família Linguística: Karib. Línguas: Waiwai, Mawayana, Hiskariana, Katwena e Shedew. População: 160 habitantes. Aldeias: 1 (Kaxmi). Localização: São João da Balisa, Estado de Roraima. Superfície: 330.000 ha. Perímetro: Levantamento Fundiário: 21 ocupantes.

Situação Fundiária

A regularização fundiária da AI Waiwai decorre desde 1977, tendo sido organizadas três expedições com o mesmo objetivo: a) pela Portaria nº 549/550/P, de 21.10.77, foram criados dois subgrupos de estudos com o objetivo de efetuar um levantamento global da situação das terras indígenas em Roraima, visando a identificar e delimitar as áreas indígenas discriminadas e analisadas de acordo com a regularização fundiária da época; b) pela Portaria nº 509/E, de 09.05.79, foi designado um novo GT para proceder ao fechamento dos descritivos das áreas indígenas que foram identificadas em 1977, bem como para concluir o levantamento realizado pelo GT anterior. O GT elegeu uma área com superfície de 540.250 ha e perímetro de 350 km, aproximadamente; c) pela Portaria nº 1218/E, de 10.05.82, o Presidente da FUNAI designou um novo GT, para reestudar e definir a A. I. Waiwai, sendo eleita uma área com superfície de 330.000 ha e perímetro de 260 km, aproximadamente.

De acordo com a proposta do último GT, o Presidente da FUNAI, através da Portaria nº 1441/E, de 05.10.82, delimitou a A. I. Waiwai.

Pelas Portarias nºs 1533/E, de 03.08.83, 1543/E, de 23.08.83 e 1577/E, de 01.11.83, foi criado um GT com técnicos da FUNAI, INCRA e do (então) Território, com a finalidade de realizar o levantamento fundiário das áreas indígenas em Roraima. O grupo identificou 21 ocupantes não índios na A.I. Waiwai.

Pelo Parecer nº 101/86 do GTI, foi aprovada a delimitação da A.I. Waiwai, que contou também com a aprovação do Conselho de Segurança Nacional, conforme ofício nº 044/03/SC/84.

CONCLUSÃO

Pela divergência entre os GTs sobre a superfície da área indígena, sugerimos que seja realizada uma revisão dos limites da A. I. Waiwai.

MARIA GUIOMAR DE MELO
Antropóloga